

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1684/78

INTERESSADO : Escola de 1º Grau "Prof. José Scaramelli"
Guarulhos

ASSUNTO : Solicita regularização da vila escolar dos alunos: MARIA ELIANE ALVES CAVALCANTI, ROBSON PINHEIRO NAVAS, IARA LUÍZA RIBEIRO SALGADO, VÂNIA ROSI DE CASTRO FERREIRA.

RELATOR : Constâncio Nogara

PARECER CEE Nº 1314 /78 CEPG Aprov.em 25 / 10 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Em ofício de 16 de março de 1978, o Supervisor Pedagógico do DRE - 4 Norte, em Guarulhos, verificou a matrícula irregular em séries indevidas dos alunos acima, todos freqüentando a EEPG. "Prof. José Scaramelli", da 1ª DE de Guarulhos, DRE-IV Norte.

Após diligente verificação das autoridades competentes da situação real de cada aluno, a Diretora-Substituta, em 22 de maio de 1978, dirigiu-se a este Colegiado, para que se pronuncie sobre os 4 alunos.

Além do histórico apresentado no ofício, a Direção de Estabelecimento instrui o expediente com cópias xerográficas dos requerimentos de matrícula, das fichas individuais originais e das fichas individuais refeitas. Posteriormente foram anexadas cópias xerográficas de folhas dos livros de resultados finais e de exames de 2ª época, que vieram corroborar a situação escolar irregular em que se encontram os alunos.

O histórico individual dos alunos é o seguinte:

- 1.1 - MARIA ELIANE ALVES CAVALCANTI foi reprovada na 5ª série do 1º grau, em 1975, em Português e Ciências. Em 76 freqüentou a 6ª série e, em 77, a 7ª, sendo em ambas aprovada. Atualmente freqüenta a 8ª série.
- 1.2 - ROBSON PINHEIRO NAVAS - Em 1974 foi reprovado, na 5ª série, em Matemática. Quanto à situação do Francês, na mesma série, com média 4,95, pode ser considerada como regular e deveria ser elevada para 5.0,

de acordo com o artigo 76 do Regimento Interno dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Normal do Estado de São Paulo (Decreto 47.404/64). Em 1976 frequentou a 6ª série, em 77 a 7ª, sendo em ambas aprovado. Frequenta atualmente a 8ª série.

1.3 - IARA LUÍZA RIBEIRO SALGADO - Em 1973 foi reprovada, em Desenho, na 5ª série. Em 1975 frequentou a 6ª série, e em 77 a 7ª, sendo em ambas aprovada. Frequenta atualmente a 8ª série.

1.4 - VÂNIA ROSI DE CASTRO FERREIRA - Em 1975 foi reprovada na 5ª série, em Português. Em 76 frequentou a 6ª série e foi aprovada. Em 77, frequentou a 7ª série, sendo reprovada em Ciências e Desenho.

2. APRECIÇÃO:

Diante da documentação analisada, as irregularidades que se destacam são as seguintes:

2.1 - MARIA ELIANE ALVES CAVALCANTI: matriculou-se, irregularmente, na 6ª série do 1º grau, em 1976, porque fora reprovada na 5ª série, em 1975, em 2 disciplinas: Português e Ciências.

2.2 - ROBSON PINHEIRO NAVAS: matriculou-se, irregularmente, na 6ª série do primeiro grau, em 1976, por ter sido reprovado em Matemática, na 5ª série, em 1974.

2.3 - IARA LUÍZA RIBEIRO SALGADO: matriculou-se, irregularmente, na 6ª série do 1º grau, em 1975, por ter sido reprovada em Desenho, na 5ª série, em 1973.

2.4 - VÂNIA ROSI DE CASTRO FERREIRA: matriculou-se, irregularmente, na 6ª série do 1º grau em 1976, por ter sido reprovada, em português, na 5ª série em 1975.

Tudo indica que os alunos são inocentes, face às irregularidades escolares cometidas. Deve-se atribuir a falta a um lapso ou descuido da Escola. Louve-se o empenho do

Supervisor Pedagógico, da Diretora Regional e da Diretora Substituta da Escola, pelo esforço em elucidar as falhas, e encaminhar os casos para uma solução rápida.

Não nos parece a solução mais adequada obrigar os alunos interessados a se submeterem a exames especiais em todas as disciplinas da 5ª série.

Igualmente não se pode deixar os alunos prosseguirem como se nada houvera acontecido. De conformidade com a legislação e praxe deste Conselho, os alunos interessados deverão se submeter a exames especiais nas disciplinas em que foram reprovados, em nível de 5ª série.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto no sentido de que sejam submetidos a exames especiais, em nível de 5ª série de 1º grau: MARIA ELIANE ALVES CAVALCANTI, em Português e Ciências; ROBSON PINHEIRO NAVAS, em Matemática; IARA LUÍZA RIBEIRO SALGADO, em Desenho; e VÂNIA ROSI DE CASTRO FERREIRA, em Português. Quem for aprovado terá sua vida escolar regularizada, convalidando-se a matrícula na 6ª série do 1º grau, na EEPG "Prof. José Scaramelli", e os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 27 de setembro de 1978
Cons. Constâncio Nogara
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Constâncio Nogara, Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, Gerson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 27 de setembro de 1978.

Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de outubro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente